

**PORTARIA Nº 096/2021**  
**De 06 de agosto de 2021**

Dispõe sobre a suspensão do pagamento do adicional “sexta-parte” previsto na Lei municipal nº 236/2020.

Eu, ALCIDES DE MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso regular de minhas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 236, de 27 de maio de 2020 que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19) e a calamidade pública que afeta este Município;

CONSIDERANDO que a mencionada lei, em seu art. 8º, inciso IX, proibiu qualquer mecanismo que aumente a despesa com pessoal em decorrência da aquisição de determinado tempo de serviço;

CONSIDERANDO que o adicional “sexta-parte” previsto no art. 1º, III e § 3º, da Lei municipal nº 236 de 20 de março de 2020, gera aumento de despesa decorrente de tempo de serviço;

RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam suspensas, até 31 de dezembro de 2021:

**I** – as concessões do adicional “sexta-parte” aos servidores que vierem completar o período aquisitivo para o direito na vigência da Lei Federal nº 173 de 27 de maio de 2020.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à publicação da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 06 de agosto de 2021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal